

Regulamento n.º ____/ 2016

Regulamento que aprova os termos e condições para o levantamento dos processos de reconversão de áreas de génese ilegal (AUGI) e cria a plataforma eletrónica SI-AUGI

O regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, estabelece no n.º 2 do seu artigo 56.º-A que os municípios devem comunicar à Direção-Geral do Território (DGT) e à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) respetiva, um levantamento rigoroso e exaustivo dos processos de reconversão em curso, nos termos e condições publicitados pela DGT, no seu sítio da Internet, com vista à enunciação e à elaboração de medidas adequadas à conclusão dos respetivos processos.

O referido regime jurídico determina que a Direção-Geral do Território elabore e publicite, após o termo do prazo legal para a comunicação dos levantamentos pelos municípios, um relatório com o diagnóstico dos processos de reconversão das AUGI, podendo definir medidas a adotar na conclusão dos processos.

A definição dos termos e condições para que sejam efetuados os levantamentos pelos municípios pressupõe a identificação e uniformização da informação de base necessária para a adequada caracterização de cada AUGI e do respetivo processo de reconversão.

A recolha, a sistematização e o tratamento estatístico da informação levantada pelos municípios, são fundamentais para a elaboração do relatório acima mencionado pela DGT, e a sua posterior divulgação.

Considerando a necessidade de desenvolver procedimentos desmaterializados que facilitem o conhecimento em rede a todos os intervenientes e de forma a garantir uma maior eficiência dos serviços da Administração, bem como o recurso às novas tecnologias disponíveis, a DGT desenvolveu uma plataforma informática, de submissão obrigatória, para a qual devem ser carreados os dados que integram os levantamentos das AUGI efetuados pelos municípios, relativos aos processos de reconversão ainda em curso.

Esta plataforma eletrónica é partilhada com as Câmaras Municipais e com as CCDR , sendo disponibilizada no sítio da DGT na Internet, assim contribuindo para que a informação seja fidedigna, real e atualizada, tornando mais célere a elaboração do relatório com o diagnóstico dos processos de reconversão das AUGI e permitindo, concomitantemente, uma avaliação mais ajustada às necessidades no contexto da determinação de eventuais medidas a adotar na conclusão dos processos de reconversão.

Optou-se por proceder à sistematização dessa informação de base considerada relevante numa ficha, a qual traduz os termos e as condições a que devem obedecer os referidos levantamentos.

Atento o carácter das disposições insertas no presente diploma, as quais assumem natureza de regulamento administrativo, foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 98.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Foram ouvidas as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, tendo os respetivos contributos sido considerados na elaboração dos anexos ao presente regulamento e que dele fazem parte integrante.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 56.º-A da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, determino a aplicação das seguintes normas aos termos e condições para o levantamento dos processos de reconversão de áreas de génese ilegal (AUGI) ainda em curso:

Artigo 1º

Utilização da plataforma SI-AUGI

1. A informação relativa aos levantamentos dos processos de reconversão de áreas de génese ilegal (AUGI) em curso, elaborados pelos municípios, é comunicada à Direção-Geral do Território (DGT) e à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) territorialmente competente através de uma plataforma eletrónica própria, denominada SI-AUGI, especialmente concebida para o efeito e disponibilizada pela DGT.
2. O acesso à referida plataforma é partilhado com as câmaras municipais que tenham processos de reconversão de AUGI em curso e com as CCDR territorialmente competentes.

3. A utilização da plataforma reveste caráter obrigatório, não sendo considerados dados remetidos com recurso a outros meios.

Artigo 2º

Modelo da plataforma

A plataforma Si-AUGI consiste num formulário, para preenchimento eletrónico, dos dados dos processos de reconversão das AUGI que se encontrem em curso, os quais ficam disponíveis para serem visualizados e descarregados pelo município e pela CCDR territorialmente competente.

Artigo 3º

Objetivos da plataforma

A plataforma eletrónica SI-AUGI tem como principais objetivos:

- a) Estabelecer os termos e as condições a que devem obedecer os levantamentos dos processos de reconversão das AUGI por parte dos municípios;
- b) Assegurar a comunicação dos levantamentos à DGT e à CCDR respetiva, de forma desmaterializada;
- c) Garantir a recolha, sistematização e disponibilização de informação em linha sobre os processos de reconversão das AUGI;
- d) Apoiar a DGT na elaboração do relatório com o diagnóstico dos processos de reconversão das AUGI e na definição de eventuais medidas a adotar para a sua conclusão nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 56.º-A da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

Artigo 4º

Termos e condições para os levantamentos

Os termos e condições a que estão sujeitos os levantamentos a efetuar pelos municípios no âmbito dos processos de reconversão de áreas de génese ilegal (AUGI) em curso constam da ficha e respetivas instruções, que constituem os Anexos I e II ao presente regulamento e que dele fazem parte integrante.

Artigo 5º

Disponibilização da SI-AUGI

1. A plataforma SI-AUGI fica disponível no sítio da Internet da DGT, no endereço <http://siaugi.dgterritorio.pt/>, no 10.º dia após a entrada em vigor do presente regulamento.
2. As condições de acesso e funcionamento são, na mesma data, disponibilizadas pela DGT através da plataforma SI-AUGI.

Artigo 6º

Prazo para comunicação da informação

Os municípios têm o prazo de um ano a contar da data da disponibilização da plataforma SI-AUGI para proceder à inserção da informação, levantada e sistematizada nos termos do artigo 4º do presente diploma, conforme o disposto no artigo 56.º-A da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a todos os procedimentos de reconversão de AUGI em curso.

O Diretor-Geral do Território, em ... de de 2016.

Rui Amaro Alves

Anexo I

FICHA DE LEVANTAMENTO DOS PROCESSOS DE RECONVERSÃO DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL EM CURSO

(nos termos do artigo 56.º-A da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho)

1 IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AUGI	
A	Designação da AUGI <input type="text" value="1.01"/>
	Anexada a delimitação cartográfica <input type="text" value="1.02"/>
	Município(s) <input type="text" value="1.03"/>
	Freguesia(s) <input type="text" value="1.04"/>
B	Área total da AUGI <input type="text" value="1.05"/> ha
C	Situação da delimitação da AUGI (escolha a situação mais atual):
	Delimitada pela CM <input type="text" value="1.06"/>
	Com pedido de alteração de delimitação <input type="text" value="1.07"/>
	Com delimitação alterada <input type="text" value="1.08"/>
	Data da situação atrás identificada <input type="text" value="1.09"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>
2 TIPO DE AUGI DELIMITADA	
A	Tipificação da AUGI de acordo com os n.º 2 e 3 do artigo 1.º da Lei das AUGI:
	AUGI resultante de prédios ou conjuntos de prédios contíguos que, sem a competente licença de loteamento, quando legalmente exigida, tenham sido objeto de operações físicas de parcelamento destinadas à construção até à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de dezembro. <input type="text" value="2.01"/>
	AUGI cujos prédios ou conjuntos de prédios foram parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 46673, de 29 de novembro de 1965, quando predominantemente ocupados por construções não licenciadas. <input type="text" value="2.02"/>
B	Se no quadro 2-A foi selecionado o campo 2.01
	Área da AUGI estava/está totalmente classificada como espaço urbano ou urbanizável, nos respetivos planos territoriais (à data da delimitação da AUGI). <input type="text" value="2.03"/>
	Área da AUGI estava/está parcialmente classificada como urbana ou urbanizável (à data da delimitação da AUGI), nos termos do artigo 5º. <input type="text" value="2.04"/>

C	Se no quadro 2-B foi selecionado o campo 2.04
	Já se encontra aprovada a alteração do plano territorial para reclassificação do solo rural para urbano?
	Sim <input type="text" value="2.05"/> <input type="text"/> Não <input type="text" value="2.06"/> <input type="text"/>
	Se responder "sim" indique
	Designação do plano territorial alterado <input type="text" value="2.07"/> <input type="text"/>
	Data de publicação em Diário da República <input type="text" value="2.08"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>
D	Indicar se a reconversão da AUGI carece/começou de transformação fundiária
	Sim <input type="text" value="2.09"/> <input type="text"/> Não <input type="text" value="2.10"/> <input type="text"/>
3 PMOT ADAPTADOS COM FUNDAMENTO NA RECONVERSÃO DA AUGI	
A	Os índices urbanísticos e as tipologias de ocupação da proposta de reconversão são/eram diversos dos definidos pelos planos territoriais em vigor (à data da proposta de reconversão)?
	Sim <input type="text" value="3.01"/> <input type="text"/> Não <input type="text" value="3.02"/> <input type="text"/>
B	Se no quadro 3-A foi selecionado o campo 3.01 (sim), indicar:
	A CM já procedeu à alteração por adaptação dos planos territoriais nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei das AUGI?
	Sim <input type="text" value="3.03"/> <input type="text"/> Não <input type="text" value="3.04"/> <input type="text"/>
C	Se no quadro 3-B foi selecionado o campo 3.03 (sim), indicar:
	Designação do plano territorial alterado <input type="text" value="3.05"/> <input type="text"/>
	Data da publicação em Diário da República <input type="text" value="3.06"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>

4		SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E/OU RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
A	<p>A área da AUGI era abrangida por SRUP à data da delimitação?</p> <p>Sim <input type="text" value="4.01"/> Não <input type="text" value="4.02"/></p>	
B	<p>Se no quadro 4-A foi selecionado o campo 4.01 (sim), indicar:</p> <p>A reconversão da AUGI implica/implicou a desafetação de áreas abrangidas por restrições ou servidões?</p> <p>Sim <input type="text" value="4.03"/> Não <input type="text" value="4.04"/></p> <p>Quais as restrições e/ou servidões que carecem/careceram de desafetação?</p> <p><input type="text" value="4.05"/></p> <p>A área total afetada por servidões administrativas e restrições de utilidade pública <input type="text" value="4.06"/> m²</p> <p>As áreas abrangidas por restrições ou servidões já foram desafetadas?</p> <p>Sim <input type="text" value="4.07"/> Não <input type="text" value="4.08"/></p>	
C	<p>Se no quadro 4-B foi selecionado o campo 4.07 (sim), indicar (se aplicável):</p> <p>Designação do plano territorial alterado <input type="text" value="4.09"/></p> <p>Data da publicação em Diário da República <input type="text" value="410"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/></p>	
5		MODALIDADE DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA
A	<p>Selecionar o tipo de modalidade de reconversão da AUGI (fixada na atualidade):</p> <p>Operação de Loteamento da iniciativa dos proprietários ou comproprietários <input type="text" value="5.01"/></p> <p>Operação de loteamento da iniciativa municipal Com apoio da Administração conjunta <input type="text" value="5.02"/></p> <p style="padding-left: 150px;">Sem apoio da Administração conjunta <input type="text" value="5.03"/></p> <p>Através de Plano de Pormenor de reconversão (municipal ou intermunicipal) <input type="text" value="5.04"/></p> <p>Indicar se a modalidade de reconversão fixada inicialmente pela Câmara Municipal foi alterada nos termos do artigo 35.º?</p> <p>Sim <input type="text" value="5.05"/> Não <input type="text" value="5.06"/></p>	

B	Se no quadro 5-A foi selecionado o campo 5.1, indicar a situação do processo de licenciamento da operação de loteamento:			
	Não iniciado	<input type="text" value="5.07"/>		
	Em tramitação	<input type="text" value="5.08"/>	Data do pedido de licenciamento	<input type="text" value="5.09"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>
		<input type="text" value="5.10"/>	Data da deliberação de deferimento	<input type="text" value="5.11"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>
	Deferido		ou, quando já exista alvará: N.º do Alvará <input type="text" value="5.12"/> Data do Alvará <input type="text" value="5.13"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>	
Indeferido	<input type="text" value="5.14"/>	Indeferido pelos motivos no n.º 2 do artigo 24.º da Lei das AUGI	<input type="text" value="5.15"/>	
		Indeferido por parecer de entidade consultada	<input type="text" value="5.16"/>	
C	Se no quadro 5-A foi selecionado o campo 5.2 ou 5.3, indicar a situação do processo da operação de loteamento municipal:			
	Não iniciado	<input type="text" value="5.17"/>		
	Em tramitação	<input type="text" value="5.18"/>	Data da deliberação camarária de aprovação da operação de loteamento	<input type="text" value="5.19"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>
Deferido			<input type="text" value="5.20"/>	N.º da Certidão Camarária <input type="text" value="5.21"/> Data <input type="text" value="5.22"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>
D	Se no quadro 5-A foi selecionado o campo 5.4, indicar a situação do Plano de Pormenor:			
	Designação do Plano de Pormenor de reconversão <input type="text" value="5.23"/>			
	Data da deliberação camarária que determina/determinou a elaboração do Plano de Pormenor		<input type="text" value="5.24"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>	
Publicação do Plano de Pormenor em Diário da República (data)		<input type="text" value="5.25"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/>		

6 QUANTIFICAÇÃO DA AUGI ORIGINAL E DO PROJETO DE RECONVERSÃO				
A	Quantificação de frações de terreno da AUGI original e dos lotes da reconversão e área dos mesmos		Previstos na AUGI original	Previstos na reconversão
	6.01	N.º total frações de terreno/lotes		
	6.02	N.º de frações de terreno/lotes destinadas a habitação		
	6.03	N.º de frações de terreno/lotes destinadas a equipamento		
	6.04	N.º de frações de terreno/lotes destinadas a espaços verdes		
	6.05	N.º de frações de terreno/lotes destinadas a outros usos		
	6.06	Área total das frações de terreno/lotes destinadas a habitação		
	6.07	Área total das frações de terreno/lotes destinadas a equipamentos		

	6.08	Área total das frações de terreno/lotes destinadas a espaços verdes		
	6.09	Área total das frações de terreno/lotes destinadas a outros usos		
B	Quantificação de edifícios e frações autónomas		Previstos na AUGI original	Previstos na reconversão
	6.10	N.º total de fogos habitacionais		Já existentes
	6.11	Habitação permanente		
	6.12	2.ª Habitação		
	6.13	N.º de equipamentos (incluindo os instalados ou a instalar em frações de terreno ou em frações autónomas de edifícios)		
	6.14	N.º de frações autónomas destinadas a outros usos		
	6.15	N.º de edifícios ou de frações autónomas destinados a outros usos		
	6.16	Área total de construção afeta a esses usos		
	6.17	Área bruta de construção total para todos os usos		
C	Tipificar quais os outros usos (se existirem) relacionados com os campos 6.05, 6.09, 6.14 e 6.17:			
	6.18	<input type="text"/>		
D	Indique se o projeto de reconversão (operação de loteamento ou plano de pormenor de reconversão) impõe demolições:			
	6.19	6.20	6.21	
	Não	Pontuais	Significativas	
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
7	OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
A	Compensações			
	Na reconversão houve/haverá lugar à compensação prevista no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE?			
	Sim	<input type="text"/>	7.01	Não
				<input type="text"/>
	Se foi selecionado o campo 6.1 (sim), indicar o tipo/quantificação da compensação:			
	Montante da compensação	<input type="text"/>	7.03	euros
	Área da parcela a ceder/cedida	<input type="text"/>	7.04	ha
B	Situação das obras de urbanização (considerando a data da delimitação da AUGI e a situação atual)			
	Indicar a situação de cada um dos tipos de infraestruturas (assinalar com x)	Já existiam, não carecendo de renovação ou	Não existem nem foram iniciadas	Estão em execução
		Não existiam mas já estão executadas		


		reforço			
7.05	Arruamentos, passeios e estacionamento				
7.06	Distribuição de Água				
7.07	Saneamento				
7.08	Distribuição de energia elétrica				
7.09	Telecomunicações				
C	<p>Receção das obras de urbanização:</p> <p>Não rececionadas <input type="text" value="7.10"/></p> <p>Com receção provisória <input type="text" value="7.11"/></p> <p>Com receção definitiva <input type="text" value="7.12"/></p> <p>Se seleccionou o campo 7.11 ou 7.12, indique a data da receção provisória ou definitiva das obras de urbanização:</p> <p><input type="text" value="7.13"/> <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/></p>				
D	<p>Indique se a Assembleia Municipal aprovou ou não no regulamento valores e condições de pagamento especiais para as taxas decorrentes da operação de reconversão? (Artigo 49.º da Lei das AUGI)</p> <p>Sim <input type="text" value="7.14"/> Não <input type="text" value="7.15"/></p>				
8	COMPARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56.º DA LEI DAS-AUGI				
	<p>Se o Estado e/ou o(s) município(s), mediante contrato de urbanização celebrado com a comissão, tenham participado ou venham a participar nos custos das obras de urbanização, indicar a respetiva percentagem de participação em relação ao montante total das obras de urbanização projetadas:</p> <p>Do Estado <input type="text" value="8.01"/> %</p> <p>Do(s) município(s) <input type="text" value="8.02"/> %</p>				
9	COMPARTICIPAÇÃO DEVIDA NOS ENCARGOS COM AS INFRAESTRUTURAS				
A	<p>Foi iniciada a comparticipação dos proprietários ou comproprietários nos encargos de infraestruturização?</p> <p>Sim <input type="text" value="9.01"/> Não <input type="text" value="9.02"/></p>				
B	<p>Situação do pagamento das quotas de comparticipação nas obras de urbanização por parte dos comproprietários</p> <p>Liquidação das comparticipações vencidas de acordo com a programação do projeto de reconversão:</p> <p>Totalmente liquidadas <input type="text" value="9.03"/></p> <p>Parcialmente liquidadas <input type="text" value="9.04"/></p>				

C	Se no quadro 9-B foi selecionado o campo 9.04, indicar abaixo:	
	Percentagem dos proprietários e comproprietários com participações em dívida (quotas já vencidas de acordo com a programação do projeto de reconversão)	9.05 <input type="text"/> %
	Percentagem do montante das participações em dívida (quotas já vencidas de acordo com a programação do projeto de reconversão)	9.06 <input type="text"/> %
	N.º de processos de penhora de quota indivisa para cobrança de participação nas despesas de reconversão, que decorrem ou já decorreram	9.07 <input type="text"/>
	Valor médio, por parcela, das participações para infraestruturas, taxas e cedências	9.08 <input type="text"/> euros
10 ADMINISTRAÇÃO DOS PRÉDIOS INTEGRADOS NA AUGI		
A	Informação sobre a Assembleia de Comproprietários	
	Foi formada Assembleia de proprietários e comproprietários?	
	Sim <input type="text"/> 10.01	Não <input type="text"/> 10.02
	Se foi selecionado o campo 9.01 (sim), indicar:	
	Data da formação da Assembleia <input type="text"/> 10.03 <i>aaaa-mm-dd</i>	
	Data da última reunião <input type="text"/> 10.04 <i>aaaa-mm-dd</i>	
N.º total de reuniões <input type="text"/> 10.05		
B	Informação sobre a Comissão de Administração (CA)	
	Data da eleição da 1ª Comissão de Administração <input type="text"/> 10.06 <i>aaaa-mm-dd</i>	
	A Comissão de Administração em exercício é remunerada?	
	Sim <input type="text"/> 10.07	Não <input type="text"/> 10.08
	Data da eleição da Comissão de Administração em exercício <input type="text"/> 10.09 <i>aaaa-mm-dd</i>	
	Indicar se anterior CA foi destituída nos termos do artigo 16.º da Lei das AUGI	
Sim <input type="text"/> 10.10	Não <input type="text"/> 10.11	
Data de cessação da CA (nos termos do artigo 17.º da Lei das AUGI) <input type="text"/> 10.12 <i>aaaa-mm-dd</i>		

11	OUTRAS INFORMAÇÕES
	<p>Idade média dos comproprietários <input type="text" value="11.01"/> anos</p> <p>Porcentagem das construções existentes já legalizadas <input type="text" value="11.02"/> %</p> <p>Ponto de situação, até 30 de junho de 2016, da operação de reconversão da AUGI:</p> <p><input type="text" value="11.03"/></p> <p>Resumo da programação do processo de reconversão:</p> <p><input type="text" value="11.04"/></p> <p>Dificuldades encontradas no processo de reconversão - Resumo (quando aplicável):</p> <p><input type="text" value="11.05"/></p> <p>Motivos principais do atraso na reconversão da AUGI (atraso em relação à programação) - Resumo (quando aplicável):</p> <p><input type="text" value="11.06"/></p> <p>Principais diferenças (quando existam) da presente AUGI em relação a outras do mesmo município, já reconvertidas, que influenciam o relativo atraso na reconversão:</p> <p><input type="text" value="11.07"/></p>
12	OBSERVAÇÕES
	<p>Resumir situações que influenciaram ou impediram a resposta nos quadros anteriores, fazendo sempre referência ao quadro e campo a que respeitam.</p> <p><input type="text" value="12.01"/></p>
DATA DO PREENCHIMENTO	
<p>Data de finalização do preenchimento: <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/></p>	

Anexo II

Instruções para preenchimento

	INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE LEVANTAMENTO DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL
INDICAÇÕES GERAIS	
<p>A FICHA DE LEVANTAMENTO DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL traduz os termos e as condições a que devem obedecer os levantamentos das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) com processos de reconversão em curso, a elaborar pelos municípios, conforme previsto no n.º 2 do artigo 56.º-A da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro (Lei das AUGI), alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.</p> <p>Ainda nos termos do n.º 2 do artigo 56.º-A da Lei das AUGI, o município com AUGI ainda não reconvertidas no seu território tem de proceder ao levantamento das mesmas no prazo de um ano a contar da publicação desta ficha no Diário da República.</p> <p>Naquele prazo, para cada AUGI tem que ser reunida a informação prevista na presente ficha de levantamento, cujo preenchimento é feito <i>online</i>, através do Sistema de Informação das AUGI (SI-AUGI), a disponibilizar no sítio da Direção-Geral do Território (DGT) na internet (http://www.dgterritorio.pt), sendo posteriormente comunicada, através deste mesmo sistema, à DGT e à respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).</p> <p>Sempre que o preenchimento de um campo seja obrigatório mas este não seja aplicável à AUGI em questão ou não se disponha de informação para o efeito na fase em que o processo de reconversão se encontra, deve preencher-se o campo com NA (Não Aplicável) ou ND (Não Disponível), respetivamente. Quaisquer comentários sobre respostas devem ser inseridos de forma sucinta no quadro 12 - Observações.</p>	
QUADRO 1	IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA AUGI
<p>No campo 1.02 do SI-AUGI deve ser anexado levantamento cartográfico, incluindo a delimitação da área da AUGI a reverter.</p> <p>No quadro 1-C deve ser selecionado um campo de entre os campos 1.06 a 1.08, destinados à indicação da situação mais recente da AUGI face à delimitação prevista no n.º 6 e 7.º do artigo 1.º, da Lei das AUGI. No campo 1.09 deve ser indicada a data da situação correspondente à identificada nos campos alternativos 1.06, 1.07 ou 1.09.</p>	
QUADRO 2	TIPO DE AUGI DELIMITADA
<p>No quadro 2-A deve ser selecionado o campo 2.01 ou 2.02 consoante o tipo de AUGI, de acordo com os n.º 2 e 3 do artigo 1.º da Lei das AUGI.</p> <p>No quadro 2-A, se for selecionado o campo 2.01 deve ser preenchido o quadro 2-B, se for selecionado o campo 2.02 deve passar-se ao preenchimento do quadro 3.</p> <p>Para o preenchimento do quadro 2-B deve ser considerada a situação à data da delimitação da AUGI.</p> <p>Se no quadro 2-B for selecionado o campo 2.4 (AUGI parcialmente classificada como urbana ou urbanizável), deve ser preenchido o quadro 2-C.</p> <p>O quadro 2-C deve ser preenchido considerando o previsto no artigo 5.º da Lei das AUGI.</p> <p>O quadro 2-D é de preenchimento obrigatório e tem por objetivo o apuramento das situações previstas no artigo 7.º A da Lei das AUGI.</p>	
QUADRO 3	PMOT ADAPTADOS COM FUNDAMENTO NA RECONVERSÃO DA AUGI
<p>No quadro 3-A deve indicar-se se os índices urbanísticos e as tipologias de ocupação da proposta de reconversão são ou eram diversos dos definidos nos planos territoriais em vigor à data da proposta de reconversão, conforme previsto no artigo 6.º da Lei das AUGI.</p> <p>Se no quadro 3-A for selecionado o campo 3.01 (sim), deve responder-se também ao quadro 3-B.</p> <p>Se no quadro 3-B for selecionado o campo 3.3 (sim), deve ser preenchido o quadro 3-C. Na resposta ao quadro 3-C, deve ser considerada qualquer forma de adaptação dos planos territoriais, isto é, se não houve alteração por adaptação do PDM motivado pelo previsto no artigo 6.º da Lei das AUGI porque entretanto essa adaptação foi integrada numa alteração ou revisão do PDM que entretanto entrou em</p>	

vigor, deve ser feita referência a esse procedimento nos campos 3.05 e 3.06.

QUADRO 4	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E/OU RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
-----------------	---

No quadro 4-A, se for selecionado o campo 4.01 (sim) deve preencher-se também o quadro 4-B, se for selecionado o campo 4.02 deve passar-se ao preenchimento do quadro 5.

Se no quadro 4-B for selecionado o campo 4.04 (não) deve passar-se ao preenchimento do quadro 5.

Se no quadro 4-B for selecionado o campo 4.3 (sim), os campos seguintes do mesmo quadro devem ser obrigatoriamente preenchidos. No campo 4.05 devem indicar-se sucintamente as restrições ou servidões que carecem ou careceram de desafetação nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei das AUGI (ex.: RAN, REN, etc.).

Os campos 4.06 e 4.07 ou 4.08 só devem ser preenchidos se o campo 4.03 for preenchido.

O quadro 4-C deve ser preenchido se a desafetação das reservas ou servidões implicaram um procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial.

QUADRO 5	INSTRUMENTO E MODALIDADE DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA
-----------------	--

No quadro 5-A tem de ser selecionada a modalidade para a reconversão da AUGI, atualmente fixada nos termos do n.º 4 do artigo 1.º da Lei das AUGI ou fixada em sequência de alteração nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

Nos campos 5.05 e 5.06 deve indicar-se se a modalidade inicialmente fixada foi objeto de alteração, ou não, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 1.º em articulação com o artigo 35.º da Lei das AUGI.

Se no quadro 5-A for selecionado o campo 5.1, devem ser preenchidos também os quadros 5-B e 5-D.

Se no quadro 5-B for selecionado o campo 5.07, ou selecionado o campo 5.08 e preenchido o campo 5.09, ou ainda selecionado o campo 5.14 e preenchidos os campos 5.15 ou 5.16, devem ser preenchidos os quadros 6-A e 6-B apenas no que respeita às colunas "Previstos na AUGI original", passando-se de seguida ao preenchimento dos quadros 10 e 11.

Se no quadro 5-A forem selecionados os campos 5.2 ou 5.03, deve ser preenchido o quadro 5-C.

Se no quadro 5-C for selecionado o campo 5.17, ou selecionado o campo 5.18 e preenchido o campo 5.19, devem ser preenchidos os quadros 6-A e 6-B apenas no que respeita às colunas "Previstos na AUGI original", passando-se de seguida ao preenchimento dos quadros 10 e 11.

QUADRO 6	QUANTIFICAÇÃO DA AUGI ORIGINAL E DO PROJETO DE RECONVERSÃO
-----------------	---

Nos quadros 6-A e 6-B, a coluna "previstos na reconversão" só deve ser preenchida quando a AUGI tiver projeto de reconversão aprovado (operação de loteamento ou plano de pormenor).

Se foram preenchidos os campos 6.05 e 6.09 no quadro 6-A e os campos 6.14 e 6.17 no quadro 6-B, deve ser preenchido o campo 6.18.

No campo 6.18 deve tipificar-se resumidamente os outros usos a que respeitam os valores dos campos referidos (ex: comércio, serviços, indústria do tipo 1, 2 ou 3, turismo, etc.).

O quadro 6-D é de preenchimento obrigatório, sempre que exista projeto de reconversão aprovado (operação de loteamento ou plano de pormenor).

QUADRO 7	OBRAS DE URBANIZAÇÃO
-----------------	-----------------------------

No quadro 7-B deve indicar-se com um X na coluna respeitante à situação atual de cada uma das infraestruturas referidas nas linhas 7.05 a 7.09.

QUADRO 8	COMPARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56.º DA LEI DAS AUGI
-----------------	--

Quando não haja lugar a comparticipação do estado ou do(s) município(s), os campos 8.01 e 8.02 devem ser preenchidos com zero.

QUADRO 9	COMPARTICIPAÇÃO DEVIDA NOS ENCARGOS COM AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
-----------------	--

Se no quadro 9-A for selecionado o campo 9.01, deve-se responder ao quadro 9-B.

Se no quadro 9-B for selecionado o campo 9.04, deve ser preenchido o quadro 9-C.

Se forem selecionados os campos 9.02 ou 9.03, passa-se diretamente ao preenchimento do quadro 10.

QUADRO 10	REGIME DA ADMINISTRAÇÃO DOS PRÉDIOS INTEGRADOS NA AUGI
------------------	---

O Campo 10.12 tem de preenchido com "X" quando aplicável. Quando não aplicável deve indicar-se "NA".

QUADRO 11	OUTRAS INFORMAÇÕES
------------------	---------------------------

Os campo 11.03 a 11.07 são de texto livre, contudo, as respostas devem ser sucintas e muito objetivas.

QUADRO 12	OBSERVAÇÕES
------------------	--------------------

Neste quadro de texto livre devem ser incluídos comentários a respostas anteriores que se considerem necessários à análise dos dados, bem como referência a situações específicas que impediram a resposta aos campos dos quadros 1 a 11. Em cada comentário deve fazer-se sempre referência ao número do campo a que respeita.

Também podem ser incluídos dados que se considerem importantes para análise da AUGI e que não sejam objeto dos quadros 1 a 11.